



Boletim Interno

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição nº 16/2023 - Brasília/DF – 20 de abril de 2023

ATOS DO GABINETE

PORTARIA Nº 173, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 4º da Portaria Conjunta nº 29, de 19 de abril de 2021, acrescentado pela Portaria Conjunta nº 55, de 17 de junho de 2021, bem como o Memorando Nº 17/2023 - PGDF/PGCONT (109654472), RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 187, de 28 de maio de 2021, publicada no Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Edição Extra nº 12, de 28 de maio de 2021, que veda a opção, pelos procuradores do Distrito Federal, pelo Juízo 100% Digital de que trata a Resolução nº 345, de 9 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, instituído pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios por meio da Portaria Conjunta nº 29, de 19 de abril de 2021, e dá outras providências. Processo SEI nº 00020-00019802/2021-51.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 174, DE 15 DE ABRIL DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR YSDAY CUSTÓDIO DE SOUZA, matrícula nº 249.282-2, Analista em Gestão e Assistência Pública em Saúde - Gerente de Capacitação Profissional, para substituir o titular do cargo de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00020-00013937/2018-16.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 175, DE 15 ABRIL DE 2023

Institui o Comitê de Relacionamento Consultivo-Contencioso no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 6º, XXXV da Lei Complementar nº 395, de 21 de junho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Institui o Comitê de Relacionamento Consultivo-Contencioso da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (CRCC-PGDF), diretamente subordinado ao Procurador-Geral do Distrito Federal, de caráter permanente, com o objetivo de estabelecer estratégias de relacionamento entre a Consultoria Jurídica, o Contencioso Geral e Especial e o Contencioso Tributário e Execução Fiscal, a fim de possibilitar a adoção de medidas para a promoção do aperfeiçoamento institucional, da racionalização e da eficiência dos serviços.

Art. 2º O CRCC- PGDF possui a seguinte composição:

I – Procurador-Geral Adjunto do Consultivo, que o presidirá;

II – Procurador-Geral Adjunto do Contencioso;

III – Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital; e

IV – Secretário-Geral.

§ 1º Nas ausências e impedimentos, os titulares serão representados por seus substitutos legais.

§ 2º Cabe à Assessoria da Procuradoria-Geral Adjunta do Consultivo o exercício de apoio técnico-operacional ao CRCC-PGDF.

O Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



Art. 3º Ao CRCC-PGDF compete:

I – propor medidas voltadas ao alinhamento da atuação nos âmbitos dos processos finalísticos da Consultoria Jurídica, do Contencioso Geral e Especial e do Contencioso Tributário e Execução Fiscal;

II – convocar, quando necessário, as Chefias dos Órgãos de Execução da PGDF; e

III – desenvolver outras atividades determinadas pelo Procurador-Geral em sua área de atuação.

Parágrafo único. A aprovação das proposições do CRCC-PGDF dar-se-á por ato próprio do Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 4º O CRCC-PGDF deve estabelecer a periodicidade das reuniões de trabalho e as suas normas de funcionamento.

Art. 5º As omissões e dúvidas serão dirimidas pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 176, DE 14 DE ABRIL DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR LUCAS MATEUS AGUIAR DA PONTE, matrícula nº 251.423-0, Analista Jurídico, para substituir o Gerente de Processamento de Dados Operacionais, da Diretoria de Ciência e Administração de Dados, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00020-00015655/2023-11.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 178, DE 14 DE ABRIL DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR CARLA GONÇALVES LOBATO, matrícula nº 216.861-8, Procuradora do Distrito Federal, para substituir o Procurador-Chefe da Procuradoria Especial de Defesa da Constitucionalidade, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 05/06/2023 a 24/06/2023, em virtude de férias regulares do titular. Processo SEI nº 00020-00019901/2023-03.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 180, DE 15 ABRIL DE 2023

Institui o Comitê de Avaliação do Volume de Trabalho Jurídico no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 6º, XXXV da Lei Complementar nº 395, de 21 de junho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Avaliação do Volume de Trabalho Jurídico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (CAVTJ-PGDF), diretamente subordinado ao Procurador-Geral do Distrito Federal, de caráter permanente, com o objetivo de mensurar o volume de trabalho jurídico dos Órgãos de Execução da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a fim de possibilitar a adoção de medidas para a promoção do aperfeiçoamento institucional, da racionalização e da eficiência dos serviços.

Art. 2º O CAVTJ-PGDF possui a seguinte composição:

I – Procurador-Chefe da Procuradoria Especial de Gestão Estratégica, Estudos e Inovação, que o presidirá;

II – Procurador-Geral Adjunto do Contencioso;

III – Procurador-Geral Adjunto da Consultivo;

IV – Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital;

V – Procurador-Corregedor do Distrito Federal; e

VII – Secretário-Geral.

§ 1º Nas ausências e impedimentos, os titulares serão representados pelos substitutos legais.

§ 2º Cabe à Assessoria da Procuradoria Especial de Gestão Estratégica e Inovação o exercício de apoio técnico ao CAVTJ-PGDF.

Art. 3º Ao CAVTJ-PGDF compete:

I – promover estudos para a proposição de fórmula matemática de cálculo do volume de trabalho jurídico (VTJ) destinada a estimar a média de tempo despendida pelos Órgãos de Execução da PGDF na realização de atividades relacionadas a processos judiciais e administrativos, e sua metodologia de revisão;

II – convocar, quando necessário, as Chefias dos Órgãos de Execução da PGDF para fornecimento de subsídios, informações e dados com vista à elaboração da fórmula de cálculo do VTJ;

III – propor:

a) criação de sistema de informação do VTJ;

b) formas de alimentação do sistema de informação do VTJ;

c) modelos de auditoria do sistema de informação VTJ, com a finalidade de aferir a consistência dos dados.

IV – atuar como instância de discussão e de coleta de sugestões relacionadas à implantação e adoção do sistema de automação judicial da PGDF;

V – desenvolver outras atividades determinadas pelo Procurador-Geral em sua área de atuação.

Parágrafo único. A aprovação da fórmula para cálculo do volume do trabalho jurídico (VTJ) dar-se-á por ato próprio do Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 4º O CAVTJ-PGDF estabelecerá a periodicidade das reuniões de trabalho e suas normas de funcionamento.

Art. 5º As omissões e dúvidas serão dirimidas pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 181, DE 18 DE ABRIL DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR MARCELO DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 174.796-7, Procurador do Distrito Federal, Categoria II, para substituir o Procurador-Chefe das Ações Tributárias, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 22/05/2023 a 10/06/2023, em virtude de o titular estar em gozo de férias. Processo SEI nº 00020-00038225/2020-16.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 182, DE 18 DE ABRIL DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR FELIPE DA SILVA PASSOS, matrícula nº 249.472-8, Técnico Jurídico, para substituir o Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, Métrica e Processo de Qualidade, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos legais. Processo SEI nº 00020-31379/2022-49.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 183, DE 19 DE ABRIL DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a RODRIGO ALVES CHAVES, matrícula nº 96.958-3, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, referente ao 1º quinquênio: período de 03/07/2023 a 01/08/2023. Processo SEI nº 00020-00020460/2023-84.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal



PGDF PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

EDSON ROBERTO CELLEGHIM
Secretário-Geral